



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 79, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Convoca a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA LARANJEIRAS, a ser realizada no dia 09 de junho de 2026, início às 08h00min e término às 18h00min, no Centro do Idoso VIVER MAIS, localizado na Rua das Laranjeiras, Bairro Progresso, Nova Laranjeiras – PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º. A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA LARANJEIRAS desenvolverá seus trabalhos com base na temática **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**.

§ 1º. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará estruturada em 06 (seis) eixos, sendo:

- I. **Eixo Temático 1** – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II. **Eixo Temático 2** – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III. **Eixo Temático 3** – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- IV. **Eixo Temático 4** – Prevenção e enfrentamento das violências;
- V. **Eixo Temático 5** – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI. **Eixo Temático 6** – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º. A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA LARANJEIRAS será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Dilciane Klos.

Art. 4º. São objetivos da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- I. Aprimorar o controle social e fortalecer a participação social;
- II. Fortalecer os Conselhos Tutelares;
- III. Promover a convivência familiar e comunitária;
- IV. Prevenir as diferentes formas de violências contra crianças;
- V. Prevenir o trabalho infantil e proteger os adolescentes no trabalho;
- VI. Aprimorar a execução das medidas socioeducativas;

Art. 5º. A organização da Conferência dar-se-á por meio de Resolução do CMDCA de composição da Comissão Organizadora, a essa caberá o papel de garantir que a Conferência em Nova Laranjeiras cumpra o rito legal para que as propostas e delegados sejam aceitos pelo CEDCA/PR.

§ 1º. As principais atribuições dessa comissão são:

- I. **Elaborar o Regimento Interno:** estabelecer as regras de funcionamento da conferência.
- II. **Redigir o Documento Base local:** Adaptar o tema nacional à realidade de Nova Laranjeiras (incluindo, as demandas das comunidades indígenas da região).
- III. **Coordenar a Logística:** Providenciar a estrutura necessária, alimentação, som, transporte para os participantes e os materiais (pastas, crachás e formulários).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

IV. **Promover a Mobilização:** Promover a divulgação do evento nas escolas, CRAS e na Terra Indígena Rio das Cobras para garantir o quórum e o protagonismo juvenil.

V. **Sistematizar o Relatório Final:** Consolidar todas as propostas aprovadas nos 6 eixos e a lista de delegados eleitos para enviar à Regional de Laranjeiras do Sul.

VI. **Credenciamento:** Organizar a recepção e a verificação de quem são os participantes com direito a voto (delegados) e os ouvintes.

§ 2º. As despesas decorrentes para a organização da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de março de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal